

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>14.529-7/2011</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>24.772.113/0001-73</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>:</b>	<b>ADÁRIO CARNEIRO FILHO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Considerando a análise preliminar das contas anuais de gestão de 2011 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sugerimos a citação do Sr. Adário Carneiro Filho, Prefeito Municipal responsável pela prestação das contas anuais, nos termos do artigo 256 da resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno deste Tribunal), assim como o envio do relatório técnico (fls. 682 a 713-TCE/MT), para que se manifeste acerca dos achados apontados preliminarmente, informando, ainda, que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do § 2º do artigo 140 do Regimento Interno.

Sugerimos, ainda, que seja requerido do jurisdicionado que suas alegações de defesa sejam enviadas em meio físico e magnético de maneira a facilitar e acelerar a sua análise.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa De Almeida  
Secretário de Controle Externo